

---

**EDITAL****CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025****Processo Administrativo nº 143/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Secretário Executivo Cláudio Scalli nomeado pela Portaria nº 001, de 02 de fevereiro de 2022, do CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA, sediado na Rua Euclides Miragaia, 433, Sala 201 e 202, bairro Centro, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP 12.245-902, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação foram nomeados pela Portaria nº 0121, de 09 de outubro de 2024.

Data da Sessão Pública: 10/09/2025

Hora Inicial: 09:00

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente tem como objetivo a **Contratação de serviço especializado para a prestação de serviços técnicos voltados à mensuração e gestão das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) para os municípios consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**. O projeto visa estruturar e operacionalizar a elaboração de inventários municipais de emissões, como o GHG Protocol, o Global Protocol for Community-Scale Greenhouse Gas Emission Inventories (GPC), baseada em matriz insumo-produto e dados setoriais regionais, promovendo capacitação técnica, diagnósticos individualizados e uma entrega consolidada que permita a tomada de decisão estratégica no âmbito regional. **Municípios nos quais será realizada a prestação do serviço:** Arapeí, Bananal, Lorena, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, Santo Antônio do Pinhal,

---

Tremembé, Ubatuba, São Luiz do Paraitinga, Igaratá, Nazaré Paulista, Natividade da Serra e São Bento do Sapucaí, Jambeiro e Lagoinha.

**Quantidade:** 16 (dezesesseis) municípios.

**1.2.** A licitação será realizada em único item.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

---

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**2.7.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.7.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

---

**2.7.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.9.** O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das

---

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.12.** O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.14.** A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. ORÇAMENTO ESTIMADO**

**3.1.** O valor estimado do Pregão Eletrônico é na importância de R\$ 249.250,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

### **4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação

---

de propostas, lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

---

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**4.6.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**4.6.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**4.6.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.6.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital

---

de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.6.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.6.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**4.6.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**4.6.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**4.6.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores constituída sob a forma de sociedade por ações.

**4.6.10.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

---

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

---

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor anual do item. expresso em Reais (R\$).

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.5.1.** No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no tópico 3.2 deste Edital;

**5.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

---

---

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o valor de uma UFESP, na importância de R\$ 37,02 (trinta e sete reais e dois centavos).

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou

---

inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberto e fechado.**

**6.11.** No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

---

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados

---

pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.18.5.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

**6.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.20.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.20.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de

---

atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.20.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.20.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.** empresas brasileiras;

**6.21.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.22.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

---

---

**6.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.23.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.23.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

---

**7.1.1. SICAF;**

**7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União**  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.**

**7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.**

**7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).**

**7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).**

**7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).**

**7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

**7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.**

**7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos**

---

para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

---

**7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

**7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada

---

integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.11.2.** Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**7.11.3.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**7.11.4.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do

---

---

objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---

**8.1.** Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [Artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.1.2.** Conforme inciso III do Artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a Declaração Econômico-Financeira é obrigatória nesta contratação.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**8.1.3.** A CONTRATADA deve fornecer os seguintes documentos referentes à Habilitação Econômico-Financeira:

A CONTRATADA deve fornecer Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

**8.1.4.** A CONTRATADA deve fornecer os seguintes documentos referentes à **Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

- 
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5. A CONTRATADA deve fornecer os seguintes documentos referentes à Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**8.1.6.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 TCESP).

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos

---

---

equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Não será permitida a participação de consórcio.

### **8.5. Do Atestado de Capacidade técnica e equipe multidisciplinar**

8.5.1. A CONTRATADA **deve fornecer Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando** experiência prévia em pelo menos 1 (um) projeto concluído voltado para municípios/cidades, haja vista que o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba é formado por dezessete municípios.

8.5.2. A Contratada deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços já concluídos de Elaboração de Inventários Municipais, em município com população igual ou superior a 720.000 (setecentos e vinte mil) habitantes. Isso porque atende à proporção populacional de todas as cidades consorciadas.

8.5.3. Será exigido que a contratada possua, no mínimo, a certificação BASIC+, garantindo padrões reconhecidos de qualidade e conformidade em metodologias de sustentabilidade e gestão de emissões.

8.5.4. A contratada deverá dispor de uma equipe composta por no mínimo 5 (cinco) profissionais com titulação de **mestre ou doutor**, devidamente comprovada em seus

---

currículos.

**8.6.** A CONTRATADA deve preencher os anexos complementares:

8.6.1. Modelo para proposta comercial (Anexo II);

8.6.2. Declaração de Atendimento – LGPD (Anexo III);

8.6.3. Dados de fins de habilitação (Anexo IV);

8.6.4. Dados para assinatura do contrato (Anexo VI);

8.6.5. Declaração de documentos à disposição do TCE-SP (Anexo VII);

8.6.6. Declaração de Conhecimento do Objeto e Grau de Dificuldade do objeto da Licitação (Anexo VIII);

8.6.7. Cronograma Físico- Financeiro (Anexo IX).

**8.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**8.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.9.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**8.10.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.11.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

---

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.12.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.12.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.13.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**8.14.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.14.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**8.15.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.15.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos,

---

em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.15.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.16.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

**8.16.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**8.16.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.16.3.** suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

**8.16.4.** suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**8.17.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**8.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

---

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

**8.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que tratam o subitem anterior.

**8.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DO TERMO DE CONTRATO**

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

**a)** encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

---

**b)** disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 7 (sete) dias úteis; ou

**c)** outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 7 (sete) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**9.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**9.4.1.** referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

**9.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

**9.5.** Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Contrato.

**9.7.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**9.7.1.** A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

---

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

---

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br/pregao-eletronico/>.

**10.11.** O recurso poderá ser realizado por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacao@agenciaambientaldovale.sp.gov.br](mailto:licitacao@agenciaambientaldovale.sp.gov.br) dentro do horário de expediente do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, das 08h00 às 16h00.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.4.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**11.1.6.** fraudar a licitação;

**11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

---

---

**11.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

---

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45,

---

§4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

---

**11.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, dentro do horário de expediente do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, das 08h00 às 16h00.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacao@agenciaambientaldovale.sp.gov.br](mailto:licitacao@agenciaambientaldovale.sp.gov.br)

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

---

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

---

**13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br/pregao-eletronico/>.

**13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. Anexo I – Termo de Referência;

13.11.3. Anexo II – Modelo para proposta comercial;

13.11.5. Anexo III – Declaração de Atendimento – LGPD;

13.11.6. Anexo IV – Declaração de fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

13.11.7. Anexo V – Minuta do Contrato;

13.11.8. Anexo VI – Dados para Assinatura do Contrato;

13.11.9. Anexo VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCESP;

13.11.10. Anexo VIII – Declaração de Conhecimento do Objeto e Grau de dificuldade do Objeto da Licitação;

13.11.11. Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Conforme reza o Artigo 122 da Lei 14.133/2021, é possível a subcontratação da execução do contrato desde que a Contratada apresente à Administração documentação comprobatória em relação à capacidade técnica do contratado. Desta forma, caso seja feita a subcontratação dos tópicos do item **8.4.1.1.** e **8.4.1.2.**, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnica. Esta documentação será recebida pelo departamento de Licitações, analisada e juntada aos autos do processo.

---

## 15. DA ORIGEM DOS RECURSOS

**15.1.** As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária.

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**16.1.** Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, má ocorrência desta, não replica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade como Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos serviços prestados pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte aqueles que não estejam de acordo com as especificações dos anexos vinculados aos Anexos e a este Edital.

## 17. DO FORO

---

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São José dos Campos, 22 de agosto de 2025.

CLÁUDIO SCALLI  
SECRETÁRIO EXECUTIVO  
CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

## Assinantes

✓ **CLAUDIO SCALLI**

Assinou em 22/08/2025 às 09:10:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF **\*\*\*.912.338-\*\***

Eu, CLAUDIO SCALLI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**PEZ****K47****M7P****Y5W**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004-2025**  
**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** A contratação será realizada nos termos do inciso XLI, Art. 6 da Lei Federal nº14.133/2021, enquadrando-se, como Pregão eletrônico.

**1.2.** Será considerado vencedor do certame a empresa com menor preço que cumprir todos os requisitos legais do Pregão Eletrônico.

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente tem como objetivo a **Contratação de serviço especializado para a prestação de serviços técnicos voltados à mensuração e gestão das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) dos municípios consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.** O projeto visa estruturar e operacionalizar a elaboração de inventários municipais de emissões, como o GHG Protocol, o Global Protocol for Community-Scale Greenhouse Gas Emission Inventories (GPC), baseada em matriz insumo-produto e dados setoriais regionais, promovendo capacitação técnica, diagnósticos individualizados e uma entrega consolidada que permita a tomada de decisão estratégica no âmbito regional.

**Municípios nos quais será realizada a prestação do serviço:** Arapeí, Bananal, Lorena, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, Santo Antônio do Pinhal, Tremembé, Ubatuba, São Luiz do Paraitinga, Igaratá, Nazaré Paulista, Natividade da Serra e São Bento do Sapucaí, Jambeiro e Lagoinha.

**Quantidade:** 16 (dezesesseis) municípios.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba é um consórcio público de natureza intermunicipal, constituído por 17 (dezesete) municípios paulistas, sendo que o município de São José dos Campos, por já ter realizado o inventário de carbono, não fará

## CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

parte desse contrato. Desta forma, a contratação diz respeito a 16 (dezesesseis) municípios. A atuação integrada da Agência tem por finalidade apoiar os municípios em temas como fiscalização, licenciamento, educação ambiental, regularização e desenvolvimento sustentável — promovendo sinergia, eficiência e capilaridade na gestão pública ambiental.

É fundamental pontuar, de início, que a emissão de carbono quando lançado na atmosfera não tem fronteiras municipais. Desta maneira o inventário e as medidas de descarbonização de forma regionalizada demonstra ser uma medida mais eficiente devido ao seu impacto ambiental. Além disso, possibilita diluir os custos, tornando-se uma opção mais viável economicamente do que feito de forma municipalizada.

É importante pontuar, ainda, que o Inventário de Carbono de forma regionalizada será o primeiro do Brasil, processo licitatório inovador em relação a região. Isso tendo em vista o estatuto do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, levando em consideração que se enquadra na realização de atividades e políticas públicas na questão ambiental, não restringindo a atividade fim: fiscalização e licenciamento ambiental.

Nos últimos anos, o avanço das exigências regulatórias e a ampliação das oportunidades vinculadas a mecanismos como o ICMS Ecológico, o acesso a recursos climáticos e a participação em programas de reconhecimento nacional e internacional tornaram urgente a sistematização de dados ambientais confiáveis e auditáveis. Neste cenário, a mensuração das emissões de GEE ganha protagonismo, sendo pré-requisito para adesão a editais, captação de financiamento climático e atendimento à Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC/SP).

A PEMC, instituída pela Lei Estadual nº 13.798/2009 e regulamentada por decretos subsequentes, estabelece diretrizes e instrumentos para a mitigação de emissões e adaptação às mudanças do clima no Estado de São Paulo. O decreto estadual nº 67.095/2022 determina metas progressivas de redução de emissões, incluindo o estímulo à elaboração de inventários municipais e o fortalecimento da governança climática descentralizada. Assim, este projeto visa atender diretamente às metas da PEMC, habilitando os municípios consorciados a cumprirem seu papel no esforço coletivo de descarbonização, enquanto ampliam sua capacidade de atrair recursos e reconhecimento institucional.

Benefícios da elaboração de inventários de GEE:

- Diagnóstico detalhado do perfil emissor local;
- Identificação de oportunidades de redução de emissões e ganhos operacionais;
- Habilitação para acessar recursos de financiamento climático (Fundo Clima, BNDES, bancos multilaterais);
- Conformidade com legislações estaduais e federais (ex: PEMC, PNMC);
- Instrumento para adesão a programas de certificação e rankings de sustentabilidade;
- Subsídio para participação em editais e chamadas públicas;
- Visibilidade institucional junto a órgãos ambientais e à opinião pública;
- Melhoria na gestão do risco climático (deslizamentos, enchentes);
- Instrumento para planejamento territorial e captação de recursos.

A contratação se justifica pela necessidade de suporte técnico especializado, considerando que a realização deste projeto exige uma equipe multidisciplinar com domínio em metodologias internacionais de inventário, experiência prévia em aplicação local, domínio de ferramentas digitais de mensuração e consolidação de dados, além de capacidade de articulação intermunicipal.

A estrutura atual do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, embora qualificada, não dispõe dos recursos técnicos e humanos suficientes para conduzir todas essas etapas com a profundidade exigida, especialmente considerando a meta de atender simultaneamente diversos municípios consorciados. Por isso, torna-se essencial a contratação de equipe externa especializada, garantindo padronização metodológica, escalabilidade e reconhecimento institucional dos dados gerados. A escolha por uma execução consorciada permite ganhos de escala, padronização metodológica e fortalecimento da articulação regional em torno da pauta climática, tornando o Vale do Paraíba uma referência no estado.

#### **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O escopo dos serviços contempla as seguintes entregas técnicas:

##### **a) Treinamento e Capacitação**

Esta etapa tem como objetivo garantir que os representantes municipais envolvidos no

## CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

projeto compreendam com clareza os fundamentos técnicos, institucionais e operacionais relacionados à mensuração de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), ampliando a capacidade técnica local e fortalecendo a governança climática descentralizada.

Será realizado um **workshop técnico de, no mínimo, 3 horas de duração**, com participação obrigatória de ao menos um(a) representante indicado(a) por cada município consorciado. O conteúdo será padronizado e ministrado por equipe técnica especializada da contratada, podendo ser adaptado conforme o perfil dos participantes e a maturidade institucional das prefeituras.

Conteúdo programático:

- Introdução ao conceito de ESG e sua aplicação no setor público - Fundamentos das mudanças climáticas e seus impactos nos municípios;
- Legislação climática aplicável, com foco na Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC/SP);
- Noções básicas de inventário de emissões: Escopos 1, 2 e 3;
- Fontes de emissão mais comuns em contextos municipais (resíduos, transporte, energia etc.);
- Metodologias reconhecidas (GPC e GHG Protocol);
- Responsabilidades do ente público na coleta e fornecimento de dados Formulários-padrão, prazos e processos operacionais do projeto;

A contratada será responsável por fornecer os materiais de apoio necessários (apresentação, apostila digital, links de referência) e manter lista de presença dos participantes. A capacitação poderá ser realizada em **formato online (ao vivo)**, com gravação disponibilizada para posterior consulta.

Além do conteúdo técnico, será reservado espaço para esclarecimento de dúvidas e troca de experiências entre os municípios, com foco na construção de soluções colaborativas e no incentivo à participação contínua no projeto.

## **b) Elaboração dos Inventários Municipais**

Esta etapa constitui o núcleo técnico do projeto, sendo responsável pelo desenvolvimento dos inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) de cada município consorciado ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba. Os inventários serão elaborados com base na metodologia GPC (Global Protocol for Community-Scale Greenhouse Gas Emission Inventories), padrão internacionalmente reconhecido para mensuração de emissões em contextos urbanos e territoriais.

Os inventários considerarão os Escopos **1 (emissões diretas)**, **2 (emissões indiretas associadas ao consumo de energia elétrica)** e, **sempre que houver dados disponíveis, também o Escopo 3 (outras emissões indiretas)**, respeitando os critérios mínimos exigidos pela classificação **BASIC+**.

- Fontes de emissão analisadas:
- Fontes estacionárias: queima de combustíveis em prédios públicos e equipamentos fixos;
- Fontes móveis: frota municipal, transporte coletivo, veículos de coleta de resíduos, etc.;
- Energia elétrica: consumo em prédios administrativos, escolas, unidades de saúde e iluminação pública;
- Resíduos sólidos e efluentes: geração, coleta, transporte, disposição final e tratamento;
- Emissões fugitivas: vazamentos de gás, fluidos refrigerantes, aterros, entre outros.

A contratada será responsável por organizar, validar e processar os dados fornecidos pelas prefeituras, utilizando modelos de cálculo reconhecidos como o GHG Protocol, GPC, e a metodologia proprietária DEEP (com base em matriz insumo-produto, dados setoriais e estimativas via modelagem regional) e devidamente auditáveis.

A coleta de dados será realizada por meio de formulários-padrão previamente acordados, podendo haver reuniões e esclarecimentos com cada município para garantir a precisão da informação enviada. No caso específico de resíduos sólidos e efluentes, a responsabilidade de articulação com os municípios para obtenção dos dados recairá majoritariamente sobre o próprio Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, a fim de centralizar

## CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

esforços e otimizar a obtenção das informações, evitando a pulverização do contato técnico entre CONTRATADA e as diferentes prefeituras.

A contratada poderá realizar visitas técnicas presenciais em cada Prefeitura envolvida, assegurando a elaboração e entrega de relatórios individualizados para cada município participante.

Ao final desta etapa, cada município contará com uma base técnica consolidada e estruturada, permitindo a visualização do seu perfil de emissões e servindo como insumo para futuras estratégias de mitigação, captação de recursos ou elaboração de políticas públicas.

### **c) Apresentação de Resultados**

Concluída a fase de elaboração dos inventários, será realizada a entrega dos relatórios técnicos individualizados para cada município participante. Esses relatórios conterão:

- O total de emissões (em tCO<sub>2</sub>e) por escopo e categoria;
- As fontes de emissão mais representativas;
- Tabelas e gráficos explicativos;
- Sugestões iniciais de mitigação com base nas categorias mais críticas;
- Considerações sobre dados ausentes ou incertezas relevantes;
- Sumário executivo com linguagem acessível para gestores públicos.

A apresentação dos resultados será feita de **forma presencial**, conforme alinhamento prévio com o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e os representantes municipais. A contratada deverá realizar uma sessão por município, com no mínimo 1h de duração, destinada a esclarecer os dados e promover a apropriação técnica do material entregue.

Além disso, será entregue uma versão digital em formato PDF de cada relatório e, quando aplicável, a disponibilização dos dados em plataforma online ou planilha aberta para uso posterior dos municípios.

O objetivo desta etapa é garantir transparência, utilidade prática e apropriação local dos

## CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

resultados, preparando os municípios para integrarem ações em conjunto ou participarem de editais, programas de financiamento e iniciativas de reconhecimento no tema climático.

Os custos referentes a essa etapa são de responsabilidade da contratada.

### **d) Consolidação Regional**

Esta etapa tem como objetivo a síntese e análise integrada dos inventários elaborados para cada município, resultando na produção de um relatório técnico consolidado que represente o perfil de emissões da região consorciada como um todo. Trata-se de uma entrega estratégica para planejamento regional, comunicação institucional e articulação com esferas estaduais e federais.

O relatório consolidado deverá incluir uma análise comparativa entre os municípios consorciados, considerando fatores como volume total de emissões, intensidade de emissão por setor (resíduos, transporte, energia etc.), grau de completude dos dados, categoria mais crítica em cada município e padrões comuns observados na região.

A estrutura para o relatório inclui:

- Introdução com contextualização regional e escopo do trabalho;
- Metodologia aplicada de forma padronizada a todos os municípios;
- Tabelas consolidadas e gráficos comparativos por categoria e escopo;
- Identificação de tendências regionais e “hotspots” de emissão;
- Destaques técnicos por município (boas práticas, desafios, lacunas);
- Discussão sobre sinergias potenciais e oportunidades de cooperação intermunicipal; Recomendações para a Agência Ambiental do Vale sobre caminhos possíveis para políticas públicas climáticas regionais.

O documento deverá ainda apresentar cenários e sugestões de atuação coletiva, como consórcios temáticos (ex: resíduos sólidos), compras públicas sustentáveis conjuntas, candidaturas a programas de financiamento ou mesmo o desenvolvimento de planos integrados de mitigação e adaptação climática.

A contratada será responsável por garantir que o relatório consolidado mantenha a

## CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

rastreabilidade técnica de todas as análises, respeite a proporcionalidade de dados fornecidos e utilize linguagem que permita tanto a compreensão por gestores públicos quanto a eventual apresentação institucional (para órgãos como CETESB, SEMIL, FEHIDRO, etc.).

Essa entrega representa a conclusão técnica do projeto, dando visibilidade ao esforço regional de mensuração de emissões e criando as bases para uma estratégia de governança climática articulada e escalável entre os municípios do Vale do Paraíba.

### 5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Treinamento e capacitação	Sessão	1
2	Elaboração dos Inventários Municipais	Município	16
3	Apresentação dos Resultados por Município	Município	16
4	Entrega Consolidada para o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba	Sessão	1

**5.1** Conforme exigência legal, o CPAAVP realizou pesquisas de preços e estimativa de custos, utilizando-se como base legal Artigo 23 da lei 14.133/2021.

### 6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**6.1.** Dado que o(s) produto(s) serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão (es) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ao) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme inciso XLI do Artigo 6º:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:  
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória

## CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

**6.2.** Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do exposto acima, bem como o valor estimado no mapa de preços em R\$ 249.250,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) confirma a modalidade de licitação Pregão Eletrônico.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

**7.1.** Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**7.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**7.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,

## CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**7.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**7.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.7.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**7.7.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7.7.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física.

## 8. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

**8.1.** O prazo estimado de execução é **de 7 (sete) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e realização do kickoff. O cronograma será dividido em etapas quinzenais ou mensais, conforme a complexidade dos dados e resposta dos municípios envolvidos. O não cumprimento dos prazos de envio por parte da contratante poderá impactar a entrega final do projeto.

### 8.2. Cronograma Visual

Abaixo, apresenta-se o cronograma estimado em formato visual, com a distribuição das etapas do projeto ao longo dos 7 meses de execução:

Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
1. Kickoff							
2. Coleta de Dados							
3. Cálculo do Inventário							

4. Apresentação de Resultados							
5. Consolidação Regional							

**9. DO VALOR ESTIMADO**

**9.1.** Os parâmetros utilizados para as pesquisas de preços foi conforme inciso III, artigo 23 da lei 14.133-2021.

**9.2.** O valor estimado do Pregão Eletrônico é na importância de R\$ 249.250,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

**10. HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**10.3.** Conforme inciso III do Artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a Declaração Econômico-Financeira é obrigatória nesta contratação.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**10.4. Habilitação Econômico- Financeira:**

## CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

**10.4.1.** A CONTRATADA deve fornecer Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

### **10.5. Habilitação Jurídica:**

10.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

10.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

10.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

10.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.6. Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.6.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

## CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

10.6.4. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.6.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

10.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.6.7. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 TCESP).

**10.7.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.8.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.9.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

### **10.10. Do atestado de capacidade técnica.**

**10.10.1** A contratada deverá comprovar experiência prévia em pelo menos 1 (um) projeto concluído voltado para municípios/cidades, por meio de atestados de capacidade técnica,

## CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

haja vista que o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba é formado por dezessete municípios.

**10.10.2.** A Contratada deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços já concluídos de Elaboração de Inventários Municipais, em município com população igual ou superior a 720.000 (setecentos e vinte mil) habitantes. Isso, pois atende a proporção populacional de todas as cidades consorciadas.

### 11. ORIGEM DOS RECURSOS

**11.1.** As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 12. FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado após ateste da nota fiscal de cada etapa do cronograma.

**12.2.** Pagamento realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da prestação do serviço e aceite da respectiva nota fiscal pelo CONTRATANTE.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo para pagamento após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**12.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

**12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

**12.6.** Por ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas (CNDT) e Receita Federal do Brasil.

**12.7.** Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**12.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.9.** Os pagamentos efetuados não isentarão a Contratada das obrigações e responsabilidades, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos pactuados.

### 12.10. Cronograma físico- financeiro:

Mês	Etapa/ atividade	Percentual (%)	Valor R\$
1	Reunião de abertura (Kickoff) – alinhamento técnico, definição de metodologia e responsabilidades	10%	R\$
2-3	Coleta de dados – levantamento de informações em campo e junto a fontes secundárias	25%	R\$
4-5	Cálculo do Inventário – processamento, consolidação e análise dos dados coletados	30%	R\$
6	Apresentação de Resultados – entrega do relatório preliminar e reunião de validação	20%	R\$
7	Consolidação Regional – integração dos resultados e entrega do relatório final	15%	R\$
<b>Valor total</b>		100%	R\$

## 13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

### 13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

**13.1.1.** Designar fiscal e gestor para o Contrato, que deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

**13.1.2.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**13.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

**13.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Nota Fiscal e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações mencionadas;

**13.1.5.** Sugerir a aplicação de sanções, quando couber, conforme previsto em Contrato.

### 13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.2.1.** Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no (Termo de Referência).

**13.2.2.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**13.2.3.** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**13.2.4.** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições

## CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**13.2.5.** Realizar a retenção da alíquota de 4,8% e recolhimento de imposto de renda, considerando a resolução N° 011 de 17 de Outubro de 2023.

**13.2.6.** Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique no bom andamento e a boa prestação dos serviços;

**13.2.7.** Prestar esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitado;

**13.2.8.** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

**13.2.9.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

**13.2.10.** A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do CONTRATANTE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

**13.2.11.** Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **14. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS**

**14.1.** A execução deste projeto requer competência técnica especializada e multidisciplinar, não disponível na estrutura atual do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba. Os inventários exigem conhecimento em metodologias internacionais, ferramentas digitais de mensuração, interpretação de dados complexos e capacidade de articulação intermunicipal. Além disso, para que os dados gerados sejam reconhecidos por órgãos estaduais e potenciais financiadores, é imprescindível que a empresa contratada possua certificação, cases prévios e metodologia auditável.

A empresa contratada deverá comprovar experiência técnica e capacidade operacional compatível com a complexidade do projeto, atendendo aos critérios abaixo. Tais requisitos asseguram a qualidade, rastreabilidade e aplicabilidade das entregas no contexto dos municípios consorciados, e são considerados condições essenciais de habilitação técnica:

### **Experiência Técnica e Metodológica**

- Será exigido que a contratada possua, no mínimo, a certificação BASIC+, garantindo padrões reconhecidos de qualidade e conformidade em metodologias de sustentabilidade e gestão de emissões.
- Experiência comprovada na elaboração de inventários de emissões de GEE em âmbito municipal, com aplicação da metodologia GPC – Global Protocol for Community-Scale Greenhouse Gas Inventories e/ou GHG Protocol com ao menos uma Entrega anterior compatível com a classificação BASIC+, conforme diretrizes internacionais.

### **Equipe Multidisciplinar Especializada**

- A contratada deverá dispor de uma equipe composta por no mínimo 5 (cinco) profissionais com titulação de mestre ou doutor, devidamente comprovada em seus currículos.

### **Rastreabilidade e Auditoria**

- Metodologia de cálculo auditável, com arquivos fonte organizados e trilha de dados registrada.

## CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

- Capacidade de compilar e entregar anexos metodológicos e memoriais de cálculo completos por município.

### **Comunicação Institucional e Acessibilidade Técnica**

- Entregas com linguagem adaptada ao público técnico-não-especialista, com infográficos, tabelas simplificadas e sumário executivo por município.
- Realização de apresentações individuais e coletiva das entregas, com tempo reservado para esclarecimento de dúvidas.

### **Comprometimento com Cronograma e Alinhamento**

- Disponibilidade para reuniões periódicas com o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e representantes dos municípios, em formato presencial.
- Cumprimento de cronograma acordado e flexibilidade para ajustes em função da disponibilidade de dados fornecidos pelos municípios.
- Entrega dos arquivos editáveis e organização de repositório digital das versões finais.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** Conforme reza o Artigo 122 da Lei 14.133/2021, é possível a subcontratação da execução do contrato desde que a Contratada apresente à Administração documentação comprobatória em relação à capacidade técnica do contratado. Desta forma, caso seja feita a subcontratação do item 2. Elaboração dos Inventários Municipais, será necessário o envio de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, serviços compatíveis e similares ao tópico.

## 16. DO FORO

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se

## CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São José dos Campos – 22 de agosto de 2025.

Roberto Caetano da Silva Júnior

Assistente da Diretoria Administrativa

**CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA**

## Assinantes

✓ **ROBERTO CAETANO DA SILVA JUNIOR**

Assinou em 22/08/2025 às 08:58:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF **\*\*\*.433.228-\*\***

Eu, ROBERTO CAETANO DA SILVA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**X89****MQ8****5JN****4O5**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025****Processo Administrativo nº 143/2025**

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA.

A/C Comissão de Licitação

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua/Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelos preços abaixo discriminados:

**QUADRO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Etapa	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Descrição do Serviço
1. Treinamento e Capacitação	Sessão	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Capacitação inicial das equipes municipais e técnicas da Agência sobre mudanças climáticas, emissões e estruturação dos inventários.
2. Elaboração dos Inventários Municipais	Município	16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Coleta, organização e cálculo das emissões de GEE por município, com base na metodologia GPC, nos escopos 1, 2 e 3 (quando aplicável).
3. Apresentação dos Resultados por Município	Município	16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Consolidação e análise dos dados de emissões com apresentação individualizada por município, incluindo insights e sugestões iniciais.
4. Entrega Consolidada para a Agência Ambiental	Sessão	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Criação de relatório executivo consolidado da Agência Ambiental com visão regional e comparativa entre os municípios consorciados.

O VALOR GLOBAL da presente proposta, é de **R\$** \_\_\_\_\_, (reais).

O prazo de validade da proposta: é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Nos preços acima estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e

---

responsabilidade desta Proponente, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto desta Proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG:

CPF:

CARGO:

CARIMBO CNPJ

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LGPD**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004-2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à mensuração e gestão das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) dos municípios consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba. O projeto visa estruturar e operacionalizar a elaboração de inventários municipais de emissões, como o GHG Protocol, o Global Protocol for Community-Scale Greenhouse Gas Emission Inventories (GPC), baseada em matriz insumo-produto e dados setoriais regionais, promovendo capacitação técnica, diagnósticos individualizados e uma entrega consolidada que permita a tomada de decisão estratégica no âmbito regional.

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: E-MAIL:**

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que observaremos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

.....  
**Assinatura do Representante da Empresa**

**ANEXO IV**  
**TERMO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E  
TRABALHISTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2025**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA  
**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à mensuração e gestão das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) dos municípios consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba. O projeto visa estruturar e operacionalizar a elaboração de inventários municipais de emissões, como o GHG Protocol, o Global Protocol for Community-Scale Greenhouse Gas Emission Inventories (GPC), baseada em matriz insumo-produto e dados setoriais regionais, promovendo capacitação técnica, diagnósticos individualizados e uma entrega consolidada que permita a tomada de decisão estratégica no âmbito regional.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

A CONTRATADA está ciente de que deve prestar documentos referentes à:

- a. inscrição no CPF ou no CNPJ;
- b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Essa exigência será definida em cada procedimento licitatório, diante da especificidade do objeto; assim, por exemplo, se o objeto do certame se referir a compra de bens, deve ser exigida do licitante inscrição no cadastro de contribuinte estadual (pois o ICMS, imposto relativo à circulação de mercadorias, é tributo estadual); se for o caso de prestação de serviços, será exigida do licitante a inscrição municipal (pois o imposto sobre serviços, ISS, é tributo municipal);

- c. regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d. prova de regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante;
- e. prova de regularidade com o FGTS;
- f. declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. O sistema de Compras do Governo Federal exige que o licitante assine um termo de aceitação, declarando que cumpre as exigências estabelecidas. Isso é uma condição para o cadastramento da proposta inicial;
- g. regularidade perante a Justiça do Trabalho. Poderá ser comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, no caso de existirem débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, poderá ser emitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que terá os mesmos efeitos da CNDT;
- h. declaração de que o licitante não emprega menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e que empregados menores de 18 anos de idade não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre (em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

RESPONSÁVEL DA EMPRESA: -

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

---

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025****Processo Administrativo nº 143/2025****CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA**

O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, com sede na *Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 e 202*, na cidade de *São José dos Campos/SP* inscrito(a) no CNPJ sob o nº *45.082.421/0001-47*, neste ato representado(a) pelo Diretor Administrativo Odilson Gomes Braz Junior pela Portaria nº *0127*, de *03* de *fevereiro* de *2025* e Secretário Executivo Cláudio Scalli nomeado pela Portaria nº *001*, de *02* de *fevereiro* de *2022* doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº *143/2025* e em observância às disposições da Lei nº *14.133*, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico 90004/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à mensuração e gestão das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) dos municípios consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.** O projeto visa estruturar e operacionalizar a elaboração de inventários municipais de emissões, como o GHG Protocol, o Global Protocol for Community-Scale Greenhouse Gas Emission Inventories (GPC), baseada em matriz insumo-produto e dados setoriais regionais, promovendo capacitação

técnica, diagnósticos individualizados e uma entrega consolidada que permita a tomada de decisão estratégica no âmbito regional.

### 1.2. Objeto da contratação:

Etapa	Unidade de medida	Quantidade	Descrição
1. Treinamento e capacitação	Sessão	1	Capacitação inicial das equipes municipais e técnicas do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba sobre mudanças climáticas, emissões e estruturação dos inventários.
2. Elaboração dos inventários municipais	Município	16	Coleta, organização e cálculo das emissões de GEE por município, com base na metodologia GPC, nos ecopos 1,2 e 3 (quando aplicável).
3. Apresentação dos Resultados por Município	Município	16	Consolidação e análise dos dados de emissões com apresentação individualizada por município, incluindo insights e sugestões iniciais.
4. Entrega consolidada para o Consórcio Público	Sessão	1	Criação de relatório executivo consolidado do Consórcio Público Agência Ambiental

Agência Ambiental do Vale do Paraíba			do Vale do Paraíba com visão regional e comparativa entre os municípios consorciados.
---	--	--	---

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Anexo I - Termo de Referência;

1.3.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

1.3.3. Anexo III – Declaração de Atendimento – LGPD;

1.3.4. Anexo IV – Declaração de fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

1.3.5. Anexo V – Minuta do Contrato

1.3.6 Anexo VI – Dados para assinatura do contrato;

1.3.7. Anexo VII – Declaração de Documentos a Disposição do TCE-SP;

1.3.8. Anexo VIII – Declaração de conhecimento do objeto e grau de dificuldade do objeto da Licitação.

1.3.9. Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro;

1.3.10. O Edital da Licitação;

1.3.11. Estudo técnico preliminar;

1.3.12. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de sete meses contados da data xxxx de xxxx de, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de sete meses contados da data XX de XXXX de XXXX, conforme cronograma do tópico 8.2 Cronograma Visual do Anexo 1 – Termo de Referência.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o

---

CONTRATADO, bem como à *inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin)*.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.4. O contrato poderá rescindido a qualquer momento conforme prerrogativa da Administração e Interesse Público, sem custas adicionais quanta a rescisão unilateral.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Edital, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

---

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este Contrato, bem como no Anexo IX – Cronograma Físico- Financeiro.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão realizadas conforme IPCA acumulado dos últimos doze meses caso haja atraso devido os municípios consorciados.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

---

8.1.7. Cientificar o órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 dias úteis;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se

---

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

---

9.17. Fornece todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

---

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.29. O Banco de Dados pertence exclusivamente à CONTRATANTE, sendo vedada a CONTRATADA transferir o acesso para terceiros;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no EDITAL, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

---

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo e (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por

---

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

17.1 A CONTRATADA deverá assinar o Anexo IV, que consta todos os documentos

---

referentes à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista conforme reza Tribunal de Contas da União e a Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*São José dos Campos, xxxxx, xxxxxx, 2025*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS 1**

**TESTEMUNHAS 2**

## ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2025

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do CONTRATO e Autorização de Fornecimento (AF)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

#### RAZÃO SOCIAL DO

LICITANTE:.....

CNPJ: ..... INSC. ESTADUAL..... INSC.  
MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (....) ..... FAX: (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade,  
estado):.....

#### SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

##### 1 - NOME COMPLETO:

.....  
RG (com órgão e estado emissor): .....

CPF:.....

DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

##### 2 - NOME COMPLETO:

.....  
RG (com órgão e estado emissor) : ..... CPF:

.....  
DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

#### QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo CONTRATO, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar CONTRATOS).

NOME COMPLETO:  
.....

**ESTADO CIVIL:**..... **NACIONALIDADE:**

.....  
**CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:**

.....  
**RG (com órgão e estado emissor):**..... **CPF:**

.....  
**DATA DE NASCIMENTO:** ...../...../.....

**E-MAIL PARTICULAR:**

**E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:**

**ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCESP

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2025**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

**CNPJ Nº:** 45.082.421/0001-47

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº:** XXX/2025

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** O objeto do presente tem como objetivo a **Contratação de serviço especializado para a prestação de serviços técnicos voltados à mensuração e gestão das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) dos municípios consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.** O projeto visa estruturar e operacionalizar a elaboração de inventários municipais de emissões, como o GHG Protocol, o Global Protocol for Community-Scale Greenhouse Gas Emission Inventories (GPC), baseada em matriz insumo-produto e dados setoriais regionais, promovendo capacitação técnica, diagnósticos individualizados e uma entrega consolidada que permita a tomada de decisão estratégica no âmbito regional.

**Municípios nos quais será realizada a prestação do serviço:** Arapeí, Bananal, Lorena, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, Santo Antônio do Pinhal, Tremembé, Ubatuba, São Luiz do Paraitinga, Igaratá, Nazaré Paulista, Natividade da Serra e São Bento do Sapucaí, Jambeiro e Lagoinha.

**Quantidade:** 16 (dezesesseis) municípios.

**VALOR (R\$):** **XXX.XXX,XX**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:  
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS  
CONDIÇÕES E GRAU DE DIFICULDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004-2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2025**

\_\_\_\_\_ (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
.....e do CPF nº. ...., **declara** em atendimento ao disposto no  
Pregão Eletrônico n.º 90004-2025 que é detentora de todas as informações relativas à  
execução dos trabalhos objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o  
desconhecimento de fatos evidentes à época da licitação para solicitar qualquer  
alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do  
certame.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004-2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2025**

(empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
.....e do CPF nº. ...., **declara** em atendimento ao disposto no  
Pregão Eletrônico n.º 90004-2025 que esta ciente de que a medição e pagamento do  
Contrato Administrativo seguirá o Cronograma Físico-Financeiro a seguir:

<b>Mês</b>	<b>Etapas/atividade</b>	<b>Percentual(10%)</b>	<b>Valor R\$</b>
1	Reunião de abertura (Kickoff) – alinhamento técnico, definição de metodologia e responsabilidades.	10%	R\$
2-3	Coleta de dados – levantamento de informações em campo e junto a fontes secundárias.	25%	R\$
4-5	Cálculo do Inventário – processamento, consolidação e análise dos dados coletados.	30%	R\$
6	Apresentação de Resultados – entrega do relatório preliminar e reunião de validação	<b>20%</b>	R\$
7	Consolidação Regional – integração dos resultados e entrega do relatório final.	<b>15%</b>	R\$
<b>Valor total</b>		<b>100%</b>	R\$

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)